



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência de Aquisição e Contratos  
Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço



TERMO DE COOPERAÇÃO N. 0053/2020/SEFAZ

Termo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, visando estabelecer a integração entre os órgãos cooperados, para a disponibilização de consulta de informações com vistas ao cruzamento de dados entre os envolvidos.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. FÁBIO FERNANDES PIMENTA, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG n. 908.827 SSP/MT, portador do CPF n. 570.858.201.44, denominado COOPERANTE, e do outro lado o Desembargador GILBERTO GIRALDELLI, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, inscrito no RG n° 11.773.266-7 SSP/SP, CPF: 018.745.638-02, denominado COOPERADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, sujeitando-se, no que couber aos artigos 198 da Lei Federal n° 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, Portaria 128/2005-SEFAZ/MT, de 10/10/2005, Portaria 172/2018-SEFAZ/MT, de 31/10/2018, Portaria n° 143/2018, de 24/09/2018, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE n° 001/2017, de 09/05/2017 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo estabelecer a integração entre os órgãos cooperados, para disponibilização de consulta de informações com vistas ao cruzamento de dados da Justiça Eleitoral – TRE e a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso- SEFAZ/MT, com a finalidade de atender as suas atividades fins.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta de Administração Fazendária**  
**Superintendência de Aquisição e Contratos**  
**Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço**



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA DA COOPERAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Cooperação Técnica abrange:

I – troca de informações que possibilitarão maior fiscalização e controle das atividades dos órgãos cooperados;

II – utilização de sistemas próprios de tecnologia de informação que visem subsidiar os trabalhos da área do TRE de Mato Grosso em consultas que integrem o conjunto dos documentos fiscais;

III – subsídio ao controle na efetivação da prestação de contas no pleito eleitoral e área de fiscalização da SEFAZ/MT;

IV – intensificação do controle da Justiça Eleitoral sobre os gastos da campanha, com o franqueamento de acesso às Notas Fiscais Eletrônicas e demais informações econômicas fiscais de candidatos, comitês financeiro e partidos políticos como base de um importante instrumento de análise das contas das campanhas;

V – comunicação imediata quando houver indícios de irregularidade detectada pela Justiça Eleitoral.

2.2. O atendimento às demandas relativas à SEFAZ, conforme itens I a V do item 2.1 será realizado por intermédio da Secretaria Adjunta da Receita Pública – SARP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE**

3.1 Constituem obrigações da COOPERANTE - SEFAZ/MT:

I – prestar informações econômico-fiscais, por meio do CNPJ informado, de candidatos, comitês financeiros e partidos políticos;

II – prestar outras informações de interesse dos partícipes;

III – comunicar ao Cooperado as modificações, atualizações, ou qualquer outra situação que possa descaracterizar ou dificultar o atendimento das solicitações em razão desta Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO**

4.1 São obrigações do COOPERADO – TRE/MT:

I – prestar informações das prestações de contas de candidatos, comitês financeiros e partidos políticos;

II – prestar outras informações de interesse dos partícipes;

III – manter absoluto sigilo perante terceiros das informações obtidas em virtude deste instrumento, salvo quando aquelas a serem utilizadas nas atividades finalísticas do Tribunal Regional Eleitoral, respeitando-se as disposições legais referentes ao sigilo fiscal previsto no Código Tributário Estadual (art. 198); e nas demais normas pertinentes, bem como nos termos desta Cooperação;

IV – comunicar imediatamente à Cooperante qualquer indício de irregularidade ou sonegação fiscal detectadas na manipulação das informações obtidas em virtude deste



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta de Administração Fazendária**  
**Superintendência de Aquisição e Contratos**  
**Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço**



instrumento, inclusive quanto às obrigações tributárias acessórias, assim como em decorrência de notas fiscais que não estiverem devidamente inseridas no sistema;

VI – fornecer as informações e documentos necessários ao cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon/SEPLAN/MT, em especial os indicados no art. 6º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n. 01/2017;

VII - alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon, no endereço [sigcon.seplan.mt.gov.br](http://sigcon.seplan.mt.gov.br), com os dados relativos à execução da Cooperação, como metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, procedimentos licitatórios e demais informações necessárias ao devido andamento da pactuação;

VIII – gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas da Cooperação celebrados, além do envio formal dos documentos físicos para conferência.

**CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS E DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Para fornecimento das informações de que tratam o presente Termo de Cooperação, o TRE/MT e a SEFAZ/MT, disponibilizarão relatório, por meio magnético, de maneira detalhada, visando atender as condições pactuadas neste instrumento, de maneira eventual, continuada ou ainda mediante requisição judicial dirigido a um dos partícipes.

5.2. Este Termo não confere aos agentes de cada uma das partes a faculdade de praticar atos de administração tributária e administrativo privativa do outro.

5.3 A gestão do Termo de Cooperação, no âmbito da COOPERANTE, caberá ao responsável pela Unidade de relações Federativas Fiscais – URFF.

5.4. As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou ao cumprimento do Termo de Cooperação Técnica, serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

5.5. Não implicará em repasse de recursos financeiros entre as partes para seu cumprimento, sendo que o custo das ações ou operações conjuntas, decorrentes deste Termo, não será rateado entre as partes.

5.6. Caberá a cada um dos entes signatários deste instrumento prestar as informações referentes à gestão de pessoas e à utilização de todos os recursos disponibilizados na implementação do presente Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

6.1. As informações a serem compartilhadas serão restritas àquelas indispensáveis à ação fiscalizadora no âmbito da competência de cada partícipe - COOPERADO, condicionada à obediência ao art. 198 do Código Tributário Nacional, que disciplina regras quanto à responsabilidade referente ao sigilo fiscal, não podendo as informações serem transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta de Administração Fazendária**  
**Superintendência de Aquisição e Contratos**  
**Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço**



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

7.1 O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

8.1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

9.1. As obrigações previstas neste termo serão executadas em todo território mato-grossense, observadas as especificações contidas nas cláusulas do Convênio de Cooperação e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. Este Termo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Termo, condicionada a sua eficácia à publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, a cargo da COOPERANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

11.1. Fundamenta-se o presente Termo de Cooperação no disposto nos artigos 198 da Lei Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Portaria 128/2005-SEFAZ/MT, de 10/10/2005 Portaria 172/2018-SEFAZ/MT, de 31/10/2018, Portaria nº 143/2018, de 24/09/2018, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2017, de 09/05/2017 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Fica assegurada a Cooperante a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o controle da execução deste Termo de Cooperação, o que não impede a nomeação de fiscais, por parte da do Cooperado, para que façam o acompanhamento no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral/MT.

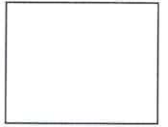
12.2. São obrigações do fiscal do Termo de Cooperação:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da cooperação;

II - emitir relatório técnico para o signatário do Termo de Cooperação informando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta de Administração Fazendária**  
**Superintendência de Aquisição e Contratos**  
**Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço**



da cooperação e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

12.3. A definição dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, dar-se-á por meio de publicação de portaria de designação, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no âmbito da Cooperante, e no órgão de imprensa oficial da Cooperada, nos moldes da legislação a ela pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem como foro a Justiça Federal de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim, juntas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, para que se produzam os efeitos legais.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

**FABIO FERNANDES PIMENTA**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA PÚBLICA/SEFAZ/MT**

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO MATO  
GROSSO:05901308000121

Assinado de forma digital por  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO MATO  
GROSSO:05901308000121  
Dados: 2020.06.17 15:44:29 -04'00'

**GILBERTO GIRALDELLI**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
**DE MATO GROSSO**

Testemunhas:

**COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ**  
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 053/2020/SAAF/SEFAZ**

**COOPERADO:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

**COOPERANTE:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRE/MT CNPJ:05.901.308/0001-21

**PROTOCOLO:** 367247/2019

**OBJETO:** Termo de Cooperação que visa estabelecer a integração entre os órgãos cooperados, para disponibilização de consulta de informações com o cruzamento de dados entre a Justiça Eleitoral - TRE/MT e a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso/SEFAZ/MT.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2020.

**VALOR GLOBAL:** OPERAÇÃO SEM DESPESA.

**ASSINAM:** FÁBIO FERNADES PIMENTA - Secretário Adjunto da Receita Pública, pelo Cooperado e GILBERTO GIRALDELLI - Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, pela Cooperante.

**COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ**  
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 150/2020/SAAF/SEFAZ**

**COOPERADO:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

**COOPERANTE:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - MPE/MT CNPJ: 14.921.092/0001-57

**PROTOCOLO:** 9619/2020

**OBJETO:** Termo de Cooperação que visa melhorar a eficácia das atividades dos signatários no combate à evasão de tributos e crimes contra

a ordem tributária, mediante parceria na troca de informações para auxílio na execução das rotinas de prevenção de irregularidades administrativas e de ilícitos, correção de atos administrativos, e no desenvolvimento de ações conjuntas para subsidiar ações penais, civis públicas,

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2020.

**VALOR GLOBAL:** OPERAÇÃO SEM DESPESA.

**ASSINAM:** FÁBIO FERNADES PIMENTA - Secretário Adjunto da Receita Pública, pela Cooperante: EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS - Procuradora de Justiça.

**COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018/SAAF/SEFAZ**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT.

**CONTRATADO:** MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 11.754.765/0001-33

**PROCESSO:** 197213/2020

**OBJETO:** 3º Aditivo ao Termo de Contrato n. 005/2018/SAAF/SEFAZ, que tem por objeto alterar a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato n. 005/2018/SAAF/SEFAZ.

**VIGÊNCIA:** A vigência terá início em 01/06/2020 e término previsto em 01/06/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 01/06/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.412.920,68 (um milhão quatrocentos e doze mil novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 16.101 Projeto/Atividades: 2007 Elemento Despesa: 3390.37.02 Fonte 100.

**ASSINAM:** pelo Contratante, Luciana Rosa, Secretária Adjunta do Tesouro Estadual e Kleber Geraldino Ramos dos Santos - Secretário Adjunto de Administração Fazendária e, pela Contratada - Máxima Terceirizações De Serviços Ltda Me - Gilberto Cesar Catafesta.

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
 Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
 Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGÓCIO LTDA-ME	13.396.673-9	283924/1760/39/2020
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGÓCIO LTDA-ME	13.396.673-9	283919/1760/39/2020
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGÓCIO LTDA-ME	13.396.673-9	283922/1760/39/2020

FTE: LÚCIO CARLOS AGUIAR SARDOUX

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-PROCESS	Nº NOTIFICAÇÃO ELETRONICA	NAI
WENDEL JULIANO FERREIRA COSTA EIRELLI	135533643	5695375/2019	284643/1760/39/2020	383270001412020197

FTE: LAERCIO SALVIANO DE PAULA

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, cientifica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notificação.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT  
 NOTIFICAÇÃO TRÂNSITO EM JULGADO

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Intimação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [notificacao.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notificacao.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
ANILTON GOMES RODRIGUES - EPP	135747015	262665/1719/96/2020
ISB AGRO BUSINESS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI ME	133790193	262667/1719/96/2020
MARCOS ANTONIO DE MATOS SILVA 00067759181	134215869	262663/1719/96/2020